



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 86/2021

Institui o Comitê Seccional de Gestão das Contratações, no âmbito da Seção Judiciária da Bahia, e designa seus membros.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do p.a 0005672-33.2021.4.01.8004;

CONSIDERANDO:

a) a Resolução CNJ 347, de 13 de outubro de 2020, que institui a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, dispendo sobre princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos;

b) a Resolução Presi n. 4, de 28 de janeiro de 2021 (12234632), que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e sobre o Cronograma Anual de Execução das Contratações, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções e subseções judiciárias vinculadas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Seccional de Gestão das Contratações, para tratar das demandas relacionadas ao Plano Anual de Contratações - PAC e ao Cronograma Anual de Execução das Contratações - CAC da SJBA, nos termos dos artigos 7º e 8º da Resolução Presi n. 4, de 28 de janeiro de 2021 (12598594), com as seguintes atribuições:

I – avaliar e aprovar, segundo juízo de oportunidade e conveniência, todas as demandas que lhe forem submetidas para inclusão no Plano Anual de Contratações para o próximo exercício, priorizando a análise das que objetivem:

a) contratações e prorrogações de vigência contratual cujo valor estimado seja igual ou superior àquele previsto na alínea "b" do inciso I do art. 23 da Lei 8.666, de 1993;

b) contratações de obras e serviços de engenharia;

c) aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

d) contratação de serviços para a realização de tarefas sob o regime de execução indireta, com alocação de mão de obra, bem como suas prorrogações de vigência contratual;

II – redimensionar, quando for o caso, as demandas incluídas no Plano Anual de Contratações, em decorrência de eventuais limitações orçamentárias impostas por órgãos superiores ou pela própria Lei Orçamentária Anual;

III – monitorar e avaliar o comportamento dos índices de execução e de aderência das contratações ao Plano Anual de Contratações do exercício vigente;

IV – avaliar e aprovar as demandas que lhe forem apresentadas intempestivamente e verificar a possibilidade de sua inclusão no Cronograma Anual de Execução das Contratações.

V - prestar contas ao CGR-Contrat, na forma estabelecida nos arts. 33 e 34 da Resolução Presi n. 4/2021, até o dia 30 de janeiro do exercício posterior à execução do plano, para análise na primeira reunião do Comitê Gestor Regional.

Art. 2º As demandas de contratação desta Seccional serão compiladas pelo Núcleo de compras, contratos e licitações - NUCOM e submetidas ao Comitê Seccional, na forma de minuta do Plano Anual de Contratações - PAC, nos termos disciplinados pela Resolução Presi n. 4/2021.

Art. 3º O Comitê Seccional de Gestão das Contratações terá a seguinte composição:

I – diretor(a) da Secretaria Administrativa (SECAD), que o presidirá;

II – diretor(a) do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial (NUCAF);

III - diretor(a) do Núcleo de Administração de Serviços Gerais (NUASG)

IV – diretor(a) do Núcleo de Núcleo de compras, contratos e licitações (NUCOM)

V – supervisor(a) do Serviço de Apoio à Gestão Socioambiental - SERAMB;

§ 1º Os membros do Comitê serão representados por seus substitutos legais, em caso de impedimento ou afastamento.

§ 2º No desenvolvimento dos trabalhos, o presidente do Comitê poderá requisitar subsídios ou auxílio de gestores de outras unidades, bem como de outros servidores, sempre que necessário, podendo inclusive convocá-los para participação em reunião do Comitê Seccional.

Art. 4º O Comitê deve reunir-se, ordinariamente, nos meses de março, junho, julho e outubro e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu presidente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 09/08/2021, às 15:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12723012** e o código CRC **75791C31**.